LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
N° 6947/2019

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° TPP/23593/CAUe **parecer técnico n° 8439/2019**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	BRITAGEM KPB LTDA- ME		
ENDEREÇO: AC LINHA COQUEIROS, 0, INTERIOR			
CEP:	89700-000	MUNICÍPIO: CONCÓRDIA	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	21.157.133/0001-46		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB
EMPREENDIMENTO: BRITAGEM KPB LTDA EPP

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA DOS COQUEIROS, S/N, INTERIOR			
CEP:	89715-899	MUNICÍPIO: CONCÓRDIA	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 405104.73991 - UTM Y 6991437.24			

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 528830 CÓDIGO: 234110

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Valdez Rodrigues Venâncio em 16/10/2019 17:41:15 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Descrição do empreendimento
(1.1) Autoriza o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos para a empresa **BRITAGEM KPB LTDA EPP**, da sua frota de veículos própria na condição a granel, das seguintes Classes de Risco, conforme classificação da ONU e Resolução ANTT nº 5232/2016:
Classe de Risco 9 - Substâncias perigosas diversas: Substância que apresenta risco ao meio ambiente; (nº ONU 3082) e (nº ONU 1999).
(1.2) Veículos contemplados: 01 (um), de placa: NVS 0314.

Aspectos florestais
(2.1) Não aplicável.

Controles ambientais
(3.1) Treinamento dos condutores;
(3.2) Utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC);
(3.3) Manutenção preventiva de veículos;
(3.4) Check-list de veículos antes de cada viagem;
(3.5) Conhecimento dos produtos e da utilização de EPI's e EPC's;
(3.6) Tomada de decisões em situações acidentais ou incidentais por parte dos condutores;
(3.7) Certificado de inspeção veicular (CIV);
(3.8) Certificado de inspeção para o transporte de produtos perigosos (CIPP).

Programas ambientais
(4.1) Plano de Ação Emergencial.

Medidas compensatórias
(5.1) Compensação por uso de APP: Não aplicável;
(5.2) Compensação por corte de Mata Atlântica: Não aplicável;
(5.3) Compensação do SNUC: Não aplicável.

Condições específicas
(6.1) Os veículos de transporte, próprios ou terceirizados, devem ser mantidos em bom estado de conservação, com todos os seus itens de segurança em perfeito funcionamento;
(6.2) Os veículos devem possuir aparatos de proteção individual e coletiva, kits de emergência completos, prontos para utilização e de acordo com cada produto transportado, e sua utilização ser de pleno conhecimento por parte dos condutores em situações adversas;
(6.3) Os motoristas devem possuir autorização especial para condução desses veículos (SEST/SENAT ou similar) e conhecer o conteúdo e condições de desencadeamento dos procedimentos contidos no Plano de Ação Emergencial (PAE), em caso de emergências e/ou situações adversas;
(6.4) A atividade deve estar de acordo com o Decreto Federal nº 96.044/88 ou a outro dispositivo legal que venha a substituí-lo ou complementá-lo;
(6.5) Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Valdez Rodrigues Venâncio em 16/10/2019 17:41:15 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
N° 6947/2019

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° TPP/23593/CAUe **parecer técnico n° 8439/2019**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	BRITAGEM KPB LTDA- ME		
ENDEREÇO: AC LINHA COQUEIROS, 0, INTERIOR			
CEP:	89700-000	MUNICÍPIO: CONCÓRDIA	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	21.157.133/0001-46		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB
EMPREENDIMENTO: BRITAGEM KPB LTDA EPP

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA DOS COQUEIROS, S/N, INTERIOR			
CEP:	89715-899	MUNICÍPIO: CONCÓRDIA	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 405104.73991 - UTM Y 6991437.24			

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 528830 CÓDIGO: 234110

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Valdez Rodrigues Venâncio em 16/10/2019 17:41:15 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins, como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária, Defesa Civil, quando aplicável;
(6.6) Os veículos terceirizados, se aplicável, devem ser igualmente licenciados, exceto se agregados à frota, comprovado através de contrato de locação, que deverá ser mantido vigente por todo o prazo de validade da licença, sob pena de perda de validade do diploma legal;
(6.7) Cópia desta Licença Ambiental de Operação (LAO) deve estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada, bem como ser afixada em local visível no escritório;
(6.8) A ampliação/inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental;
(6.9) A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada ao IMA para que seja emitida a Declaração de Atualização da Frota - Exclusão;
(6.10) A disposição dos rótulos de risco e painéis de segurança deve atender o disposto na NBR 7500 ABNT;
(6.11) Os veículos devem ter seus Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e Certificado de Inspeção Veicular (CIV) renovados de acordo com a legislação pertinente;
(6.12) O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos:
• Carteira Nacional de Habilitação e do respectivo comprovante de treinamento específico (MOPP);
• Cópia da Licença Ambiental de Operação para o transporte de produtos perigosos;
• Cópia do certificado de capacitação do veículo;
• Envelope para transporte;
• Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e recebedor;
• Ficha de emergência do(s) produto(s) transportado(s);
• Kit de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para cada ocupante do veículo;
• Kit de emergência para o transporte de produtos perigosos.
(6.13) O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença/autorização, caso ocorra:
• violação ou inadequação de quaisquer condicionantes, exigências ou normas legais;
• omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
• a superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;
• operação inadequada dos sistemas de controles ambientais.
(6.14) Observar às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata aABNT NBR 14.619, quando aplicável.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Valdez Rodrigues Venâncio em 16/10/2019 17:41:15 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.